

DECRETO N.º 4.255, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Decreta Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, no dia 30 de outubro de 2015, em razão do Dia do Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal n.º 3.942/2006,

DECRETA:

- Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, no dia 30 de outubro de 2015, em razão do Dia do Servidor Público.
- § 1.º Excetuam-se do Ponto Facultativo, de que trata o *caput* deste artigo, as Escolas Públicas Municipais, o CEJA Erechim, o Núcleo Tecnológico Municipal e a Secretaria Municipal de Educação.
- § 2.º Os vencimentos de todos os débitos para com a fazenda pública municipal, ficam prorrogados para o próximo dia útil e de atendimento normal da Secretaria Municipal da Fazenda.
- Art. 2.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os referentes ao controle de trânsito, os emergenciais de saúde, os de zeladoria de bens públicos, os de cidadania e assistência social, os de limpeza pública e os serviços cemiteriais.

Art. 3.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de outubro de 2015.

Paulo Alfredo Polis Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Renato Alencar Toso, Secretário Municipal de Administração.